

**PROJETO RETIRADO**

CMG-ES  
FLS. 01  
*[assinatura]*



**PROCESSO INTERNO**  
Nº 0103 / 200 9

# **Câmara Municipal de Guaçuí**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2009**

***Ementa: Institui como feriado no Município de Guaçuí, o dia 13 de maio, em comemoração à Abolição da Escravatura no Brasil.***

**Autoria: Vereador – Carlos Lomeu de Oliveira**

### **AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



## JUSTIFICATIVA

O dia 13 de maio tem sido uma data pouco comemorada no calendário nacional. Embora já tenha sido feriado no país, com o tempo acabou deixando de ser.

Assim, diante da possibilidade da instituição de feriados municipais e, atendendo principalmente à reivindicação da população para que esta data seja cercada por grandes manifestações, como marco para refletirmos sobre a realidade brasileira, sobre nossa história e sobre as conquistas populares, o vereador in fine assinado propõe que seja fixado como feriado em todo o Município de Guaçuí, o dia 13 de maio, em comemoração à Abolição da Escravidão no Brasil.

Em todos os países da América onde houve escravismo recente, a data da abolição é comemorada com grandes festas, muitos discursos e uma ampla revisão histórica. Aqui no Brasil, pelo contrário, parece que se quer esquecer o dia 13 de maio, tendo em vista a pouca importância que é dada a este dia tão especial.

A pretensão do autor do presente projeto, é propiciar o resgate ao sentimento abolicionista e ao ensinamento que ele nos deu e que não devemos esquecer, ou seja, “as lutas e as esperanças de liberdade e cidadania no Brasil”.

Como não podemos deixar de lembrar, o final da escravidão resultou de uma luta que envolveu não só os escravos, livres ou libertos, mas várias outras pessoas de diversas camadas da sociedade. O fim da escravidão foi uma vitória e o começo de uma nova era para todos nós.

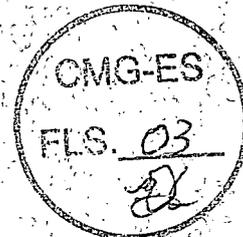
Atualmente, a maior importância de se manter viva a lembrança desta data é, com isto, fazer emergir novos projetos de liberdade e cidadania para o nosso povo.

Guaçuí-ES, 1º de junho de 2009.

  
**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Autor



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 003/2009**

**“Institui como feriado no Município de Guaçuí, o dia 13 de Maio, em comemoração à Abolição da Escravidão no Brasil.”**

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legiferante, o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Artigo 1º.** Fica instituído como feriado no Município de Guaçuí, o dia 13 de maio, em comemoração à Abolição da Escravidão no Brasil.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 1º de Junho de 2009.

  
**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Vereador da CMG

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 003/2009 .....

Sala das Sessões, em ..... 22.06.09 .....

.....  
Secretário(a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em ..... 22.06.09 .....

.....

Presidente da CMG



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2009

INSTITUI COMO FERIADO NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, O DIA 13 DE MAIO, EM  
COMEMORAÇÃO À ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL

Autoria: Vereador Carlos Lomeu de Oliveira

Pelo presente projeto de Lei, o ilustre Vereador Carlos Lomeu de Oliveira submete ao crivo do Plenário desta Casa de Leis a instituição do dia 13 de maio como feriado municipal, em comemoração à abolição da escravatura no Brasil.

Não há irregularidade no procedimento, ficando, pois, ao crivo dos excelentíssimos Vereadores, respeitadas as normas regimentais.

Guaçuí, 22 de junho de 2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....003/2009.....

Sala das Sessões, em 22.06.09.....

.....

Secretário(a)

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 22.06.09.....

.....

Presidente da CMG



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2009

INSTITUI COMO FERIADO NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, O DIA 13 DE MAIO, EM  
COMEMORAÇÃO À ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL

Autoria: Vereador Carlos Lomeu de Oliveira

Pelo presente projeto de Lei, o ilustre Vereador Carlos Lomeu de Oliveira submete ao crivo do Plenário desta Casa de Leis a instituição do dia 13 de maio como feriado municipal, em comemoração à abolição da escravatura no Brasil.

Não há irregularidade no procedimento, ficando, pois, ao crivo dos excelentíssimos Vereadores, respeitadas as normas regimentais.

Guaçuí, 22 de junho de 2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....003/2009.....

Sala das Sessões, em .....03/08/09.....

.....  
Secretário (a)

## REMESSA

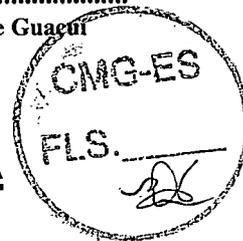
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em .....03/08/09.....

.....  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2009 – Institui como Feriado no Município de Guaçuí, o dia 13 de maio, em Comemoração á Abolição da Escravatura no Brasil.**

Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2009, de autoria do Vereador Carlos Lomeu de Oliveira, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 03 de agosto de 2009.

MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA

Relator

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA

Presidente

JOSILDA AMORIM DE LIMA

Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....003/2009.....

Sala das Sessões, em 03/08/09.....

.....  
Secretário (a)

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 03/08/09.....

.....  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçu

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2009 – Institui como Feriado no Município de Guaçuá, o dia 13 de maio, em Comemoração á Abolição da Escravatura no Brasil.**

Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuá, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2009, de autoria do Vereador Carlos Lomeu de Oliveira, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuá-ES, 03 de agosto de 2009.

**MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA** \_\_\_\_\_

**Relator**

**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA** \_\_\_\_\_

**Presidente**

**JOSILDA AMORIM DE LIMA** \_\_\_\_\_

**Membro**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 20 de novembro de 2009.

Do: Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí  
**Carlos Lomeu de Oliveira**

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES  
**Helio Gonçalves Muruci**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, este vereador vem solicitar de V.Ex<sup>a</sup>., que determine o arquivamento do **Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2005 – Institui como feriado no Município de Guaçuí, o dia 13 de maio, em comemoração à Abolição da Escravatura no Brasil**, de autoria do subscritor da presente.

Sem mais, apresenta protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Vereador da CMG



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
***Estado do Espírito Santo***

*OP/AGV/CMG/319/2009.*

Guaçuí-ES, 01 de dezembro de 2009.

**Do: Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES**  
**Helio Gonçalves Muruci**

**Ao: Ilmo. Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Dr. Marco Antônio Costa**

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, e em atendimento à solicitação do Vereador Carlos Lomeu de Oliveira, determino o arquivamento do “Projeto de Lei do Legislativo Nº. 003/2009 – Institui como feriado no Município de Guaçuí, o dia 13 de maio, em comemoração à Abolição da Escravatura no Brasil”.

Sem mais, apresento protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**HELIO GONÇALVES MURUCI**  
*Presidente da CMG*